

**ELEIÇÕES 2014**

**MANUAL DE  
FISCALIZAÇÃO**  
**(DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO)**

Coligação O NOVO CAMINHO PARA O RIO GRANDE  
PMDB PSD PSB PPS PHS PTdoB PSL PSDC



## **Prezados(as) Companheiros(as):**

Mais uma campanha eleitoral desafia o **PMDB** e os demais partidos que compõem a coligação **O NOVO CAMINHO PARA O RIO GRANDE** a disputar a preferência do eleitorado gaúcho, agora com a finalidade de elegermos **SARTORI** e **CAIROLI** para o Governo do Estado, **PEDRO SIMON** para o Senado e uma grande bancada de Deputados Federais e Estaduais. Para tanto, o **PMDB** e os demais partidos componentes da coligação (**PSD, PPS, PSB, PHS, PTdoB, PSL e PSDC**) precisam mostrar, mais uma vez, a sua capacidade de mobilização na Capital e no interior, exercendo uma firme e competente fiscalização da votação e da apuração, garantindo, assim, que o resultado das urnas venha a expressar a vontade da população.

Antes de tudo, cabe destacar que a fiscalização do pleito é uma garantia legal dos partidos, coligações e candidatos, sendo que os fiscais e delegados representam esses protagonistas das eleições, assegurando-lhes uma justa e isonômica participação no processo eleitoral.

Este manual tem a finalidade de instrumentalizar a nossa militância para melhor representar a nossa coligação e nossos candidatos no dia do pleito, marcando presença efetiva perante todas as Mesas Receptoras e Juntas de Apuração, demonstrando a força da nossa coligação no Estado do Rio Grande do Sul.

A vitória eleitoral, que todos almejamos, somente virá se arregaçarmos as mangas e nos dedicarmos com denodo e garra às tarefas que nos são impostas, pois a luta cabe a todos nós e terá mais valor se for fruto do trabalho coletivo.

**RUMO À VITÓRIA EM 5 DE OUTUBRO!!!**

Saudações Democráticas

# INSTRUÇÕES SOBRE FISCALIZAÇÃO DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

## Das Mesas Receptoras

A cada seção eleitoral corresponde uma mesa receptora. As seções eleitorais são indicadas e formadas pelo Juíz Eleitoral da Comarca, que delas dará amplo conhecimento à população.

As Mesas Receptoras são constituídas por um Presidente, um Primeiro e um Segundo Mesários, dois Secretários e um Suplente.

As seguintes pessoas não podem ser nomeadas mesários:

- a)** candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, bem como o seu cônjuge;
- b)** membros de comissão executiva de partido;
- c)** autoridades e agentes policiais, bem como detentores de cargo de confiança do Poder Executivo;
- d)** os que pertencem ao serviço eleitoral;
- e)** eleitores menores de 18 anos.

Não podem ser nomeados para compor a mesma mesa:

- a)** servidores de uma mesma repartição pública ou empresa privada;
- b)** os que tenham entre si parentesco em qualquer grau.

## Da Votação

Às oito (8) horas, o Presidente declarará abertos os trabalhos, começando a votação, sendo que no caso de já existir eleitores aguardando para votar, estes terão preferência com relação aos Mesários e aos Fiscais de partido e/ou coligação. Às 17 horas, impreterivelmente, encerram-se os trabalhos de votação.

Somente poderão votar os eleitores que tiverem seus nomes incluídos na respectiva folha de votação e no cadastro de eleitores da seção, constantes da urna eletrônica.

**Para votar é obrigatória a apresentação de um documento oficial com foto.**

A Justiça Eleitoral definiu como documentos para comprovação da identidade apenas a Carteira de Identidade (RG), passaporte, carteira de identidade profissional ou de classe (OAB, CREA, CREMERS), certificado de reservista, Carteira do Trabalho - CTPS e Carteira de Habilitação com foto.

Possuem preferência para votar, obedecida a ordem de chegada:

- a)** Os candidatos;
- b)** Os juízes, seus auxiliares e servidores da justiça eleitoral;
- c)** Os promotores eleitorais;
- d)** Os policiais militares em serviço;
- e)** Os eleitores maiores de sessenta anos;
- f)** Os enfermos, os portadores de necessidades especiais e as mulheres grávidas e lactantes;

Admitido a votar, o eleitor se dirigirá à cabina indevassável, onde digitará o número dos candidatos de sua preferência, na seguinte ordem:

- a)** Deputado Estadual;
- b)** Deputado Federal;
- c)** Senador;
- d)** Governador;
- e)** Presidente.

O eleitor não poderá dirigir-se à cabina de votação portando telefone celular ou equipamento de radiocomunicação, máquinas fotográficas ou filmadoras, devendo tais equipamentos serem retidos na mesa receptora.

É permitido ao eleitor levar a chamada “cola”, para orientar seu voto.

Os Fiscais deverão estar atentos para apresentar as devidas impugnações sobre a identidade do eleitor, que poderão ser apresentadas, verbalmente ou por escrito, antes de o eleitor ser admitido a votar. Se persistir a dúvida ou for mantida a impugnação, o presidente da mesa solicitará a presença do Juíz Eleitoral para decidir.

## **Da Fiscalização Perante as Mesas Receptoras**

Cada partido ou coligação poderá nomear dois Delegados para cada município e dois fiscais para cada Mesa Receptora, sendo que estes só poderão atuar um de cada vez. No nosso caso, considera-se a coligação e não os partidos que a compõem.

O Fiscal da coligação poderá acompanhar mais de uma seção eleitoral no mesmo local de votação, inclusive se for eleitor

de outra zona eleitoral. No entanto, o Fiscal somente poderá votar na seção eleitoral onde for inscrito como eleitor.

Quando o município abranger mais de uma zona eleitoral, a coligação poderá nomear dois delegados para cada uma delas.

As credenciais dos Fiscais e Delegados serão expedidas exclusivamente pela coligação, sendo desnecessário o visto do Juíz Eleitoral. Os Presidentes Municipais dos partidos que compõem a coligação majoritária estão autorizados a expedir as credenciais dos Fiscais e Delegados. No impedimento destes, os mesmos deverão comunicar o Juíz da Comarca o nome de quem os substituirá.

Os Fiscais e Delegados somente poderão ser identificados por crachás, os quais serão distribuídos a todos os fiscais e delegados, não podendo usar em suas vestes qualquer identificação ou propaganda eleitoral.

**IMPORTANTE verificar os crachás dos adversários. Estes, reitera-se, somente poderão conter o nome da coligação e dos partidos que a compõem, além da identificação “FISCAL” ou “DELEGADO”, nome do Fiscal ou Delegado e número da zona eleitoral e da respectiva seção.**

Por outro lado, os Mesários e demais servidores da Justiça Eleitoral, em serviço, não poderão usar em suas vestes, quaisquer tipos de objetos que contenham propaganda de qualquer partido político, candidato ou coligação, nem, por qualquer meio, induzir o eleitor a votar ou não votar em qualquer candidato. Portanto, os Fiscais devem estar atentos para esta proibição, protestando e impugnando qualquer tentativa de desobediência à lei.

Entendendo estar diante de uma irregularidade, os Fiscais e Delegados devem requerer o registro em ata dos fatos como afirmação de seu protesto.

No dia das eleições, é terminantemente proibido fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral ou pedido de voto, salvo a manifestação individual e silenciosa em favor de candidatos, podendo o eleitor portar bandeiras e flâmulas, bem como utilizar adesivos em suas roupas, nos objetos que tenha em posse (ex.: bolsa) e nos veículos. No momento de votar poderá também o eleitor portar bandeira e adesivos em suas vestes.

No entanto, é proibido fazer aglomerações em qualquer local público ou aberto ao público, carregando instrumentos de propaganda.

## **Do Comitê Interpartidário**

O Comitê Interpartidário de Fiscalização será formado, antes da apuração, por um representante de cada partido ou coligação.

Depois de constituído, o Comitê informará ao Presidente da Junta Apuradora e ao Presidente da Comissão Apuradora os nomes das pessoas autorizadas a receber cópias dos boletins de apuração e demais documentos da Justiça Eleitoral.

## **Da Apuração**

Os votos serão contados eletronicamente pelo sistema de votação da urna eletrônica. No caso de não funcionar a urna eletrônica, os votos serão contados manualmente pela Junta Eleitoral.

## **1. Da Apuração na Seção**

Concluída a votação, a Mesa Receptora providenciará a emissão eletrônica do boletim de urna, contendo o resultado da respectiva seção eleitoral, na qual serão consignados os seguintes dados:

- a)** data da eleição;
- b)** a identificação do município, da zona eleitoral e da seção eleitoral;
- c)** a data e horário de encerramento da votação;
- d)** o código de identificação da urna eletrônica;
- e)** o número de eleitores aptos;
- f)** o número de votantes;
- g)** a votação individual de cada candidato;
- h)** os votos de cada legenda partidária;
- i)** os votos nulos;
- j)** os votos em branco;
- k)** a soma geral dos votos.

## **2. Da Apuração na Junta Apuradora**

No início da apuração eletrônica, será emitido o relatório “zerésima de apuração”, que deverá ser assinado pelo Secretário da junta ou da turma e pelos Fiscais que o desejarem, devendo a junta registrar e anexar a ata para encaminhamento à Comissão Apuradora.

No início da apuração de cada seção, será emitido o relatório “zerésima da seção”, do qual constará a informação de que não há votos registrados naquela seção, devendo ser seguidos os mesmos procedimentos referidos no parágrafo anterior.

Nestes atos, os Fiscais deverão estar presentes e atentos

a todo o processo. É neste momento que toda e qualquer irregularidade deve ser denunciada ou registrada, sob pena de preclusão. Por isso, a importância da presença e da atenção dos Fiscais, que deverão registrar na ata qualquer irregularidade que for constatada.

Cada coligação poderá credenciar, perante as Juntas Eleitorais até três Fiscais, que se revezarão na fiscalização dos trabalhos de apuração. Em caso de divisão das juntas eleitorais em turmas, a coligação poderá credenciar até três Fiscais também para cada turma.

Os Fiscais e Delegados serão posicionados a uma distância não superior a um metro da junta ou turma apuradora, de modo que possam observar diretamente:

- a)** a urna eletrônica;
- b)** a abertura da urna;
- c)** a numeração seqüencial;
- d)** a leitura dos votos;
- e)** a digitação dos números no microterminal da urna eletrônica.

## **Das Impugnações**

À medida que os votos forem sendo apurados, poderão os Fiscais ou Delegados apresentar impugnações, as quais, depois da manifestação do Ministério Público, serão decididas pela junta eleitoral, cabendo recurso imediato, verbalmente ou por escrito, para o TRE, que deverá ser fundamentado em 48 horas, para que tenha seguimento.

## **Da Totalização das Eleições**

Os resultados apurados pelas Juntas Eleitorais são repassados ao Tribunal Regional Eleitoral, que fará a totalização dos votos. Aqui, também, os partidos e coligações poderão exercer a fiscalização do processamento eletrônico de votação, apuração e totalização dos resultados.

O Tribunal Regional Eleitoral, até a véspera da eleição, colocará à disposição dos partidos e coligações tabelas de correspondência entre urna e seção eleitoral, contendo o número identificador da carga, data e hora da carga de cada uma das seções eleitorais.

Aos partidos e coligações é garantido amplo direito de fiscalização dos trabalhos de transmissão e totalização dos dados.

Em anexo, modelos de credenciamento de Fiscais e Delegados, bem como de impugnações de votação e de apuração.

O Comitê Central da Coligação O Novo Caminho Para o Rio Grande estará permanentemente à disposição de todos os companheiros, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, durante o processo eleitoral, através de sua assessoria jurídica, cujos telefones encontram-se em anexo.

**Setembro de 2014**

# MODELO DE CREDENCIAMENTO

## Credencial

Coligação **O NOVO CAMINHO PARA O RIO GRANDE**  
PMDB PSD PSB PPS PHS PTdoB PSL PSDC

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 79 e parágrafos, da Resolução nº 23.399/2013, do TSE, CREDENCIO o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do título eleitoral nº \_\_\_\_\_, seção nº \_\_\_\_\_ Zona Eleitoral \_\_\_\_\_ como Fiscal (Delegado) de votação (apuração), na seção nº \_\_\_\_\_ Zona Eleitoral \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, 05 de outubro de 2014.  
(nome do município)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## MODELO DE IMPUGNAÇÃO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA RECEPTORA Nº \_\_\_\_\_  
SEÇÃO ELEITORAL \_\_\_\_ / ZONA ELEITORAL \_\_\_\_.

Fulano de tal, Fiscal (Delegado) da Coligação O NOVO CAMINHO PARA O RIO GRANDE, junto à \_\_\_\_\_ Seção de Votação, nos termos do art. 147, § 1º, do Código Eleitoral, e Resolução do TSE nº 23.399/2013, art. 86 e parágrafos, IMPUGNA o voto do eleitor \_\_\_\_\_ pelo seguinte motivo:

---

---

---

---

---

Diante do exposto, **REQUER** seja dada como procedente a Impugnação, com as conseqüências legais previstas.

\_\_\_\_\_, 05 de outubro de 2014.  
(nome do município)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Fiscal ou Delegado

**OBSERVAÇÃO:** os motivos da impugnação poderão ser quanto à falta de identidade do eleitor, falta de seu nome na folha de votação ou no cadastro de eleitores da seção constante na urna eletrônica.

## MODELO DE IMPUGNAÇÃO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA  
ELEITORAL DA \_\_\_\_ ZONA ELEITORAL.

Fulano de Tal, Fiscal de apuração (Delegado) da **Coligação O NOVO CAMINHO PARA O RIO GRANDE**, junto à \_\_\_\_\_ Junta Eleitoral nº \_\_\_\_\_ nos termos do art. 169, caput, do Código Eleitoral, e 81 e incisos da Res. do TSE nº 23.399/2013, oferece IMPUGNAÇÃO, pelo seguinte motivo:

---

---

---

---

---

Diante do exposto, **REQUER** seja dada como procedente a Impugnação, com as conseqüências legais previstas.

\_\_\_\_\_, 05 de outubro de 2014.  
(nome do município)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Fiscal ou Delegado

**OBSERVAÇÃO:** os motivos da impugnação poderão ser quanto à impossibilidade de visualização da urna eletrônica, abertura da urna, digitação dos números no micro terminal da urna ou, ainda, por ter havido, na votação, impugnação sobre a falta de identidade do eleitor, falta de seu nome na folha de votação ou no cadastro de eleitores da seção constante na urna eletrônica.

# Coligação O NOVO CAMINHO PARA O RIO GRANDE

PMDB PSD PSB PPS PHS PTdoB PSL PSDC

---

## Comitê Central

Rua Paraná, nº 1.488  
Bairro Navegantes  
Porto Alegre / RS  
CEP 90.240-601

PABX (51) 33 92 60 24  
33 92 60 26

---

## Assessoria Jurídica

E-mail: [juridico@pmdb-rs.org.br](mailto:juridico@pmdb-rs.org.br)

### Milton Cava

OAB/RS 33.654  
Cel.: (51) 99720762

### Paulo Renato Moraes

OAB/RS 9.150  
Cel.: (51) 98021405

### Rodrigo Neves

OAB/RS 72.085  
Cel.: (51) 92685480

### Renata Esmeraldino

OAB/RS 81.556  
Cel.: (51) 94707878

### Mariluz Costa

Estagiária  
Cel.: (51) 96041916

---

## Coordenação de Fiscalização

### Joseane Toebe

Cel.: (51) 98088280



